

FAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

LEI Nº 3.835/2011

AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

O prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às suplementações orçamentárias nas seguintes condições abaixo:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
009	1301.04.122.03.2090.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
014	1301.09.272.03.2090.3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00
TOTAL RS			30.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura das suplementações constantes da presente Lei advirão de anulações parciais ou totais das dotações, conforme se segue:

002	1301.04.122.03.2090.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	10.000,00
014	1301.09.272.03.2090.3.3.90.05.00	Fundo de Aposentadoria e Pensão	20.000,00
TOTAL RS			30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí – ES, 27 de setembro de 2011.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal


MATEUS DE PAULA MARINHO
Procurador Geral do Município


PAULO CÉSAR FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças